

## DISPOSIÇÕES FINAIS

A edição do presente regulamento não demandará dos fornecedores cadastrados quaisquer providências adicionais;

Este Regulamento de Cadastro de Fornecedores que vigorará a partir da data de sua publicação, revoga aquele editado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 02 de abril de 2015.

**PUBLICADO EM D.O.E. DE 11/05/2017 – PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I – PÁGS. 48, 49, 50 E 51;**